



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Publicada no DOU nº 91, 15/05/2017, Seção 1 pag 225.

### RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 501, DE 10 DE MAIO DE 2017

Altera a Resolução Normativa CFA nº 483, de 09 de junho de 2016.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Resolução Normativa CFA nº 483, de 09/06/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos decorrentes da aplicação da Resolução Normativa CFA nº 483, de 09/06/2016,

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário em sua 11ª reunião, realizada em 27 de abril de 2017,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Os parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução Normativa CFA nº 483, de 09 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º .....

§ 1º O Registro Remido a que se refere o *caput* deste artigo será conferido em caráter definitivo aos profissionais registrados no Sistema CFA/CRA's.

§ 2º *Fica dispensado do cumprimento das exigências previstas no caput deste artigo, o profissional que for aposentado por invalidez.*

§ 3º *Concedido o Registro Remido, o fato poderá ser anotado na Carteira de Identidade Profissional, a pedido do interessado.*”

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**Adm. Wagner Siqueira**  
**Presidente**  
**CRA-RJ nº 01.02903-7**

1Pág.